



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos.

SESSÃO PÚBLICA:

10/01/2023

09:30hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11180001/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 39/2022, de 12 de abril de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 10 de janeiro de 2023, às 09h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 10 de janeiro de 2023, às 09h30min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).**

1. DO OBJETO

- 1.1. **O objeto da licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de correlatos.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Junqueiro não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Com exceção dos itens relacionados no ponto 4.1.2, para os demais a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação **ao ITEM 80 COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**

4.1.3. **Em relação aos ITENS 81 COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

4.1.4. **E relação aos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18, 20, 21, 22, 23, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84 e 85 a participação é exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.7. **A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.3 Índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

9.10.4 Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.

9.11.2 Alvará de vigilância Sanitária.

9.11.3 Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA

9.11.4 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante

9.11.5 Dispor de protocolo atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, concedendo à licitante a permissão para comercialização de medicamentos.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

16.3.3A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro – AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Junqueiro - Alagoas, 21 de janeiro de 2022.

José Fabiano da Silva Santos

Pregoeiro

Port. 39/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O atual Termo de Referência tem por escopo listar os itens, especificações e quantitativos para a organização de certame intentando o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de correlatos**, considerando o descritivo presente no ANEXO I deste Termo de Referência e possuindo como vigência o período de 12 (doze) meses, contados a partir do momento de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

2.2. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro-AL tem como função primordial planejar e gerenciar toda a logística referente aos préstimos da área de saúde ofertados nesta municipalidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Fundo Municipal de Saúde, objetivando com isso zelar pela continuidade das atividades desenvolvidas por seus colaboradores nos diversos estabelecimentos situados ao longo do perímetro municipal.

2.3. Com base nisto, busca-se suprir as demandas continuamente requeridas destes materiais por parte das instituições municipais de saúde (Hospital Municipal Teófilo Pereira, Centro de Atenção Psicossocial Emília Barbosa, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atendimento Multiprofissional, dentre outros), contribuindo para que seja reduzida ao máximo a possibilidade da falta de assistência gerada pela ausência destes elementos, o que ocasionaria enormes transtornos à população assistida, podendo inclusive levar a casos extremos, como óbitos.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A economicidade a ser alcançada pela Administração em relação ao tipo de aquisição em evidência neste Termo de Referência poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre pessoas jurídicas especializadas neste respectivo ramo de atuação, mediante regular e adequado procedimento licitatório. Assim, a Administração obterá a economia em escala segundo o custo-benefício do objeto licitatório, uma vez que a obtenção de quaisquer destes materiais dependerá exclusivamente do valor praticado no mercado em relação ao ofertado pela(s) licitante(s), cujo fator preponderante será baseado no parâmetro de menor preço por item.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

4.1. O objeto licitatório pode ser classificado como bem comum, em conformidade com o que trata a Lei Nº 10.520/2002 e simultaneamente do Decreto Nº 10.024/2019.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

5.1. O objeto licitatório deverá ser entregue no **Almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutica, localizado no prédio da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro-AL, situado na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, neste município**, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) e durante seu período de expediente normal (das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h).

5.2. O objeto licitatório será requerido conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro-AL, devendo a entrega do mesmo ocorrer em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento de sua respectiva Ordem de Fornecimento, que será elaborada pelo Departamento de Compras e repassada à CONTRATADA para e-mail previamente fornecido ou qualquer outro meio válido.

5.3. Fica estabelecido neste Termo de Referência que os produtos em destaque poderão ser recebidos:

5.3.1. PROVISORIAMENTE, por servidor da CONTRATANTE encarregado deste fim, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações listadas neste Termo de Referência e na proposta comercial da licitante, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega provisória.

5.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e sua consequente aceitação, por servidor designado pela CONTRATANTE.

5.4. Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada a CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.5. A fim de ser evitado que os itens deste certame não sejam utilizados em seu tempo hábil, fica estipulado que a CONTRATADA deverá fornecer o mesmo, sempre que possível, com prazo de validade mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados do momento de sua entrega à CONTRATANTE.

5.6. O recebimento do objeto licitatório, mesmo que em caráter definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades apresentadas.

5.7. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada pelo vínculo contratual firmado.

5.8. Ficam a cargo da CONTRATADA todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de repasse que seja devida em decorrência, direta e indiretamente, ao fornecimento do objeto licitatório.

5.9. A desobediência aos prazos e condições estabelecidas acarretará à CONTRATADA a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitatório efetivamente recebido, de acordo com as especificidades contidas neste Termo de Referência e na proposta comercial repassada pela licitante.

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto licitatório, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

6.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto licitatório, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do certame.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto licitatório em perfeitas condições, segundo especificação, prazo e local discriminados neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do mesmo.

7.2. Responder por quaisquer compromissos assumidos para com terceiros, bem como por qualquer dano causado em decorrência da execução do certame gerado a partir deste Termo de Referência, devido culpa e/ou dolo de sua parte, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitatório.

7.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitatório.

7.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto licitatório, os motivos que impossibilitem o cumprimento normal do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação plausível do fato superveniente.

7.7. Conservar, durante a vigência do vínculo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme o caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que lhe for solicitado.

7.8. Executar todas as obrigações assumidas, sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do vínculo contratual.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica, desde que:

8.1.1. Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no certame.

8.1.2. Sejam preservadas as demais cláusulas e condições do vínculo contratual.

8.1.3. Não haja qualquer ônus à CONTRATANTE devido a execução do objeto licitatório.

8.1.4. Haja a expressa anuência da CONTRATANTE em favor da continuidade do vínculo contratual.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitatório.

10. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.1. A fiscalização do vínculo contratual será empreendida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, e de todos os fatos ocorridos dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização citada anteriormente não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, segundo o que dispõe o artigo 70 da Lei Nº 8.666/93.

10.3. O servidor responsável pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, como também o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O objeto licitatório será requerido à CONTRATADA de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de sua respectiva Ordem de Fornecimento.

11.2. No momento da entrega, a CONTRATADA ou seu preposto entregará os produtos constantes na Ordem de Fornecimento, juntamente com a nota fiscal relacionada aos mesmos, conforme o descritivo existente neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

11.3. O servidor responsável pelo recebimento realizará conferência dos itens fornecidos de acordo com os produtos licitados e, após este evento, atestará a nota fiscal fornecida, encaminhando-a ao setor competente para fins de pagamento.

11.4. A nota fiscal deverá ser emitida nominalmente ao **Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro-AL, CNPJ 11.768.552/0001-60, sediado à Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL.**

11.5. A nota fiscal repassada para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

11.5.1. Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seu período de validade.

11.5.2. Certidão de regularidade fiscal junto a Esfera Federal da licitante, dentro de seu período de validade.

11.5.3. Certidão de regularidade fiscal junto a Esfera Estadual da licitante, dentro de seu período de validade.

11.5.4. Certidão de regularidade fiscal junto a Esfera Municipal da licitante, dentro de seu período de validade.

11.5.5. Certidão de regularidade fiscal quanto a Débitos Trabalhistas, dentro de seu período de validade.

11.5.6. Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA, dentro de seu período de validade.

11.5.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.6. O pagamento a ser realizado com relação ao objeto licitatório devidamente fornecido à CONTRATANTE ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo, mediante depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser adotadas as providências de comunicação, por escrito, para que a mesma seja notificada e regularize no prazo máximo de 05 (cinco) dias as pendências encontradas, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.8. Caso se verifique qualquer erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos fornecidos conjuntamente, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa gerada, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta condição, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação encontrada, não acarretando qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.9. Não havendo regularização de fortuitas situações de suspensão de licitar ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá informar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, como também quanto a possível existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá providenciar as medidas necessárias para a rescisão do vínculo contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sendo assegurado a CONTRATADA sua ampla defesa.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do vínculo firmado por meio do presente certame enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93;

12.2. A rescisão poderá ser realizada por ato unilateral e escrito através da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12.3. A rescisão poderá ser executada de modo amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.4. O processo de rescisão contratual poderá ocorrer de maneira judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13. REAJUSTE

13.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que estes institutos estão relacionados à contratação. Contudo, deverão ser observados os ditames presentes nos artigos 17 a 21 do Decreto Nº 7.892/2013 que tratam das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", segundo termos do edital da licitação.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos neste documento, inclusive o acréscimo tratado no §1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto Nº 7.892/13.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitatório sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total pactuado, por dia de atraso.

14.1.1. A multa supramencionada não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o vínculo contratual e aplique as demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93.

14.1.2. A multa acima citada será aplicada após regular apuração via processo administrativo.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do vínculo contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado.

14.2.3. Suspensão temporária de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do vínculo firmado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado por parte da CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que esta possuir crédito. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido poderá ser cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Junqueiro-AL e cobrado judicialmente.

14.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

15.1. Para ser conceituada como apta no certame gerado a partir deste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes requisitos:

15.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado.

15.1.2. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante vencedora do certame, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado por representante legal, comprovando fielmente a execução de serviço/fornecimento compatível com o objeto licitatório.

15.1.3. Autorização de Funcionamento com situação ATIVA, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.1.4. Certificado de Regularidade da pessoa jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

15.1.5. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, atualizado.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. A cotação de preços para o objeto licitatório será executada pela Diretoria de Compras do Município de Junqueiro-AL, com base no descritivo presente no ANEXO I deste Termo de Referência.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O recurso financeiro que será destinado para o financiamento do objeto licitatório será composto por recursos orçamentários oriundos do Fundo Municipal de Saúde e/ou recursos próprios municipais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no certame sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, através de acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

18.2. A CONTRATANTE, por intermédio de seu Departamento de Compras, emitirá Ordem de Fornecimento após homologação do certame e de acordo com as suas necessidades, visando a aquisição dos produtos em evidência neste documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

18.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

18.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços e não assinar o vínculo contratual, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.5. Qualquer modificação no presente Termo de Referência será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

18.7. Quaisquer informações complementares sobre o atual Termo de Referência poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro-AL, 18 de novembro de 2022

Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**JUNQUEIRO-AL****ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CORRELATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Ácidos graxos à base de óleo de girassol clarificado, triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol, embalado em frasco individual contendo 200mL. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	FRASCO	1.500
02	Agulha descartável para punção, 20 x 5,5mm. Caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	CAIXA	120
03	Agulha descartável para punção, 25 x 7mm. Caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	CAIXA	280
04	Agulha descartável para punção, 25 x 8mm. Caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade	CAIXA	380



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.		
05	Agulha descartável para punção, 40 x 12mm. Caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	CAIXA	30
06	Agulha descartável para punção, com conector para caneta de insulina, 5 x 0,25mm. Caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	CAIXA	570
07	Albumina humana 20%, tipo solução injetável, conforme legislação sanitária vigente. Frasco contendo 50mL. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total.	FRASCO	50
08	Atadura, crepom 12cm largura, 100% algodão, 180cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual em rolo. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	ROLO	46.000
09	Atadura, crepom 15cm largura, 100% algodão, 180cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual em rolo. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	ROLO	30.000
10	Atadura, crepom 20cm largura, 100% algodão, 180cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual em rolo. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	ROLO	25.000
11	Cateter intravenoso 22G, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (NBR/ISSO 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterilizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	9.600
12	Cateter intravenoso 24G, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (NBR/ISSO 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterilizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	14.400
13	Clamp umbilical, PVC rígido, atóxico, hipoalrgênico, descartável, embalagem individual contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

14	Compressa gaze hidrofílica em rolo 11 fios (tipo queijo), não estéril, confeccionada 100% algodão, 8 camadas, 4 dobras, alta absorção, 91cm largura x 91m comprimento em rolo. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	250
15	Dispositivo incontinência urinária nº 06, com extensor 120cm, com preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, estéril. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	720
16	Eletrodo para ECG (adulto) descartável, hipoalergênico, composto de espuma adesiva compacta resistente a fluidos, formato em gota com aba removedora, sensor em AG/AGCL e gel sólido (adesivo e condutor) Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	600
17	Escalpe 21G, tubo PVC cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	3.600
18	Escalpe 23G, tubo PVC cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	14.000
19	Escalpe 25G, tubo PVC cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	5.000
20	Escova endocervical, descartável, atóxica, estéril, confeccionada em plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo com 17 a 18cm e cerdas com aproximadamente 2cm, embalado individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	1.500
21	Espátula de ayres, uso médico, descartável, confeccionado em madeira de reflorestamento, não	PACOTE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	estéril, 18cm. Pacote contendo 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.		
22	Espéculo vaginal (tamanho grande), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	1.400
23	Espéculo vaginal (tamanho médio), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	2.000
24	Espéculo vaginal (tamanho pequeno), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	2.800
25	Éter dietílico diluído, solução alcóolica a 35%, 1000ml. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	10
26	Filme para raio X (18 x 24cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Caixa com 100 unidades (folhas). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	CAIXA	100
27	Filme para raio X (24 x 30cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Caixa com 100 unidades (folhas). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	CAIXA	100
28	Filme para raio X (30 x 40cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Caixa com 100 unidades (folhas). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	CAIXA	60
29	Filme para raio X (35 x 35cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em	CAIXA	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Caixa com 100 unidades (folhas). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.		
30	Filme para raio X (35 x 43cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Caixa com 100 unidades (folhas). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	CAIXA	50
31	Fio de sutura (catgut simples nº 2-0), comprimento mínimo do fio (70cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2,5cm), estéril, pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	144
32	Fio de sutura (catgut simples nº 3-0), comprimento mínimo do fio (70cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2,5cm), estéril, pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	168
33	Fio de sutura (catgut simples nº 4-0), comprimento mínimo do fio (70cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2,5cm), estéril, pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	120
34	Fio de sutura (catgut simples nº 5-0), comprimento mínimo do fio (70cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2,5cm), estéril, pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	144
35	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 3-0), comprimento mínimo do fio (45cm), com agulha ½ círculo cortante, tamanho da agulha (1,7cm), estéril, pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	288
36	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 4-0), comprimento mínimo do fio (45cm), com agulha ½ círculo cortante, tamanho da agulha (1,7cm), estéril, pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	312
37	Fita adesiva microporosa, 10cm (largura) e 10m (comprimento), auto aderente, confeccionado com papel hipodermico permeável ao ar e vapor, recoberto de massa adesiva acrílica de alta tolerância cutânea, maleável e flexível, em rolo individual com proteção plástica. Possuir registro na ANVISA e validade	ROLO	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.		
38	Fixador citológico, para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, composto por propilenoglicol e álcool absoluto, tipo spray, frasco individual com 100mL. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	FRASCO	156
39	Formaldeído (formol), líquido incolor, límpido, concentração entre 35 e 40%, embalagem e rotulagem conforme rdc nº 185/2001 (ANVISA), em frasco individual com 01 litro. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	FRASCO	12
40	Fralda descartável adulto (tamanho extra grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	35.000
41	Fralda descartável adulto (tamanho grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	85.000
42	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	12.000
43	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	8.000
44	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	5.000
45	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho XG. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA	PACOTE	9.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.		
46	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho XXG (extra extra grande). Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	3.600
47	Frasco tipo almotolia (250ml), confeccionado em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	48
48	Garrote, tecido elástico, 30cm de comprimento, 2,5cm de largura, auto-trava (fecho) em PVC, regulação de tensão automática, tipo fita. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	50
49	Garrote, tubo de látex nº 200, sem a trava, não-estéril, embalagem plástica contendo 15 metros. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	03
50	Lâmina para microscopia fosca, lapidada, confeccionada em vidro, descartável, tamanho: 25,4 x 76,2mm, espessura: 1mm e 1,2mm, intercaladas uma a uma em folha de papel, seladas a vácuo. Caixa contendo 50 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	CAIXA	280
51	Lençol hospitalar descartável, confeccionado em 100% celulose reciclada com fibras naturais, textura tipo crepe, flexível e resistente, 70cm largura x 50m comprimento. Embalagem contendo 01 rolo. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	ROLO	700
52	Luva cirúrgica (nº 6,5), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 18cm, conforme norma ABNT. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. Pacote contendo 01 par. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	1.500
53	Luva cirúrgica (nº 7), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28cm, conforme norma ABNT. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. Pacote contendo 01 par. Possuir registro na	PACOTE	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.		
54	Máscara respirador descartável, filtro para particulados: classe pff-2, eficiência mínima de filtração de 94%, bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica), cor branca, tamanho regular, formato dobrável e certificação do Ministério do Trabalho. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	PACOTE	3.000
55	Máscara venturi adulto (oxigênio), contendo 01 máscara (com elástico) alongada com tubo flexível confeccionado em PVC, 06 diluidores para fluxo de oxigênio diferenciado por cores (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) em polipropileno, 01 extensão para oxigênio 2,1m comprimento confeccionado em PVC e 01 suporte para diluidor em polipropileno. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	60
56	Papel crepado para esterilização, 100% celulose reforçada com fibras sintéticas, gramatura 60g/m², 90 x 90cm, cor branca, em folha. Caixa com 500 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	CAIXA	20
57	Pulseira de identificação hospitalar (infantil), descartável, confeccionado em plástico macio e resistente, antialérgica, lacre com pino inviolável (2,2cm), ajustável ao pulso com pontos graduais de tamanho (tipo botão), intransferível, com tarja para escrita de informações com caneta esferográfica (indelével) medindo 5 x 1,7cm, 17,5cm de comprimento x 1,0cm largura. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	200
58	Seringa 5ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7mm), bisel trifacetado, estéril, apirrogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1ml (com subdivisão entre 2 e 2mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	33.000
59	Seringa 20ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7mm), bisel trifacetado, estéril, apirrogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1ml (com subdivisão entre 2 e 2mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado	EMBALAGE M	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.		
60	Seringa descartável, 20ml, luer slip, sem agulha, estéril, corpo confeccionado em polipropileno (transparente). Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	5.000
61	Sonda endotraqueal nº 3,5, descartável, estéril, composta por tubo em PVC termo reativo, uma via, curvado, reforçado, internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em PVC biselada contendo olho de Murphy, extremidade proximal com conector de 15mm em polipropileno (norma isso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	50
62	Sonda endotraqueal nº 4,5, descartável, estéril, composta por tubo em PVC termo reativo, uma via, curvado, reforçado, internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em PVC biselada contendo olho de Murphy, extremidade proximal com conector de 15mm em polipropileno (norma isso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	48
63	Sonda endotraqueal nº 5,5, descartável, estéril, composta por tubo em PVC termo reativo, uma via, curvado, reforçado, internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em PVC biselada contendo olho de Murphy, extremidade proximal com conector de 15mm em polipropileno (norma isso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	45
64	Sonda endotraqueal nº 6,5, descartável, estéril, composta por tubo em PVC termo reativo, uma via, curvado, reforçado, internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com	EMBALAGE M	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	balão em PVC biselada contendo olho de Murphy, extremidade proximal com conector de 15mm em polipropileno (norma isso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.		
65	Sonda foley nº 16, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30ml. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	60
66	Sonda foley nº 18, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30ml. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	120
67	Sonda gástrica levine nº 08 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo PVC flexível e conector com PVC rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	220
68	Sonda gástrica levine nº 10 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo PVC flexível e conector com PVC rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	120
69	Sonda gástrica levine nº 12 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo PVC flexível e conector com PVC rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	150
70	Sonda nasogástrica nº 08 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo PVC flexível e conector com PVC rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	EMBALAGE M	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.		
71	Sonda nasogástrica nº 10 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo PVC flexível e conector com PVC rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	240
72	Sonda nasogástrica nº 12 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo PVC flexível e conector com PVC rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	300
73	Sonda para aspiração traqueal nº 04, tubo confeccionado em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	300
74	Sonda para aspiração traqueal nº 06, tubo confeccionado em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	300
75	Sonda para aspiração traqueal nº 08, tubo confeccionado em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	3.000
76	Sonda para aspiração traqueal nº 10, tubo confeccionado em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	1.000
77	Sonda para aspiração traqueal nº 12, tubo confeccionado em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51cm de	EMBALAGE M	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.		
78	Sonda uretral nº 12 (cor branca), tubo confeccionado em PVC flexível e conector universal em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	2.500
79	Teste para gravidez, rápido resultado, utilizável em urina, precisão superior a 99%, composto por tubo coletor e teste, resultado com indicadores (+) ou (-), embalado individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	2.000
80	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com a concessão de aparelhos em regime de comodato (de acordo com a necessidade) da marca a ser ofertada. Embalagem contendo 50 unidades (tiras). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	2.700
81	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30g/m². Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. Embalagem contendo 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	150
82	Tubo supraglótico, tipo máscara laríngea, material silicone, vias: via p, acesso gástrico, tamanho nº2, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade: reutilizável. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	20
83	Tubo supraglótico, tipo máscara laríngea, material silicone, vias: via p, acesso gástrico, tamanho: nº 2,5, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade: reutilizável. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	EMBALAGE M	20
84	Tubo supraglótico, tipo máscara laríngea, material silicone, vias: via p, acesso gástrico, tamanho: nº 3, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade: reutilizável. Embalagem	EMBALAGE M	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.		
--	---	--	--

• **Anexo alterado para separação das cotas e inclusão do custo médio unitário.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Ácidos graxos à base de óleo de girassol clarificado, triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol, embalado em frasco individual contendo 200mL. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Frascos	1.500	R\$ 16,05
2	Agulha descartável para punção, 20 x 5,5mm. Caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Caixas	120	R\$ 0,13
3	Agulha descartável para punção, 25 x 7mm. Caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Unidades	280	R\$ 11,95
4	Agulha descartável para punção, 25 x 8mm. Caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Caixas	380	R\$ 58,02
5	Agulha descartável para punção, 40 x 12mm. Caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Caixas	30	R\$ 8,68
6	Agulha descartável para punção, com conector para caneta de insulina, 5 x 0,25mm. Caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Unidades	570	R\$ 26,61
7	Albumina humana 20%, tipo solução injetável, conforme legislação sanitária vigente. Frasco contendo 50mL. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total.	Frascos	50	R\$ 159,99
8	Atadura, crepom 12cm largura, 100% algodão, 180cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual em rolo. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Rolos	46.000	R\$ 1,41
9	Atadura, crepom 15cm largura, 100% algodão, 180cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual em rolo. Possuir registro na ANVISA e validade	Rolos	30.000	R\$ 1,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.			
10	Atadura, crepom 20cm largura, 100% algodão, 180cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual em rolo. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Rolos	25.000	R\$ 1,76
11	Cateter intravenoso 22G, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (NBR/ISSO 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterilizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	9.600	R\$ 2,49
12	Cateter intravenoso 24G, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (NBR/ISSO 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterilizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	14.400	R\$ 3,18
13	Clamp umbilical, PVC rígido, atóxico, hipodérmico, descartável, embalagem individual contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	200	R\$ 0,70
14	Compressa gaze hidrofílica em rolo 11 fios (tipo queijo), não estéril, confeccionada 100% algodão, 8 camadas, 4 dobras, alta absorção, 91cm largura x 91m comprimento em rolo. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	250	R\$ 25,91
15	Dispositivo incontinência urinária nº 06, com extensor 120cm, com preservativo de látex, descartável, atóxico, apirrogênico, estéril. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	720	R\$ 1,67
16	Eletrodo para ECG (adulto) descartável, hipodérmico, composto de espuma adesiva compacta resistente a fluidos, formato em gota com aba removedora, sensor em AG/AGCL e gel sólido (adesivo e condutor) Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	600	R\$ 0,70
17	Escalpe 21G, tubo PVC cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com	Embalagens	3.600	R\$ 0,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	sistema segurança segundo NR/32. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.			
18	Escalpe 23G, tubo PVC cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	14.000	R\$ 0,98
19	Escalpe 25G, tubo PVC cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	5.000	R\$ 0,37
20	Escova endocervical, descartável, atóxica, estéril, confeccionada em plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo com 17 a 18cm e cerdas com aproximadamente 2cm, embalado individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Unidades	1.500	R\$ 0,87
21	Espátula de ayres, uso médico, descartável, confeccionado em madeira de reflorestamento, não estéril, 18cm. Pacote contendo 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	300	R\$ 13,81
22	Espéculo vaginal (tamanho grande), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	1.400	R\$ 2,81
23	Espéculo vaginal (tamanho médio), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	2.000	R\$ 1,89
24	Espéculo vaginal (tamanho pequeno), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e	Embalagens	2.800	R\$ 1,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.			
25	Éter dietílico diluído, solução alcóolica a 35%, 1000ml. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	10	R\$ 68,60
26	Filme para raio X (18 x 24cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Caixa com 100 unidades (folhas). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Caixas	100	R\$ 109,89
27	Filme para raio X (24 x 30cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Caixa com 100 unidades (folhas). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Unidade	1	R\$ 243,50
28	Filme para raio X (30 x 40cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Caixa com 100 unidades (folhas). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Caixas	60	R\$ 399,00
29	Filme para raio X (35 x 35cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Caixa com 100 unidades (folhas). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Caixas	50	R\$ 398,00
30	Filme para raio X (35 x 43cm), ortocromático, que apresente imagens de alta resolução, utilizado em processamento manual e automático de rápido acesso. Formato básico. Caixa com 100 unidades (folhas). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Caixas	50	R\$ 641,10
31	Fio de sutura (catgut simples nº 2-0), comprimento mínimo do fio (70cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2,5cm), estéril, pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	144	R\$ 5,04
32	Fio de sutura (catgut simples nº 3-0), comprimento mínimo do fio (70cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2,5cm), estéril, pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	168	R\$ 5,75
33	Fio de sutura (catgut simples nº 4-0), comprimento mínimo do fio (70cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2,5cm), estéril, pacote contendo 01 unidade.	Pacotes	120	R\$ 5,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.			
34	Fio de sutura (catgut simples nº 5-0), comprimento mínimo do fio (70cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2,5cm), estéril, pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	144	R\$ 2,00
35	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 3-0), comprimento mínimo do fio (45cm), com agulha ½ círculo cortante, tamanho da agulha (1,7cm), estéril, pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	288	R\$ 2,91
36	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 4-0), comprimento mínimo do fio (45cm), com agulha ½ círculo cortante, tamanho da agulha (1,7cm), estéril, pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	312	R\$ 4,31
37	Fita adesiva microporosa, 10cm (largura) e 10m (comprimento), auto aderente, confeccionado com papel hipoalergênico permeável ao ar e vapor, recoberto de massa adesiva acrílica de alta tolerância cutânea, maleável e flexível, em rolo individual com proteção plástica. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Rolos	120	R\$ 10,00
38	Fixador citológico, para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, composto por propilenoglicol e álcool absoluto, tipo spray, frasco individual com 100mL. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Frascos	156	R\$ 10,54
39	Formaldeído (formol), líquido incolor, límpido, concentração entre 35 e 40%, embalagem e rotulagem conforme rdc nº 185/2001 (ANVISA), em frasco individual com 01 litro. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Frascos	12	R\$ 17,48
40	Fralda descartável adulto (tamanho extra grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	35.000	R\$ 2,12
41	Fralda descartável adulto (tamanho grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima	Pacotes	85.000	R\$ 1,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.			
42	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	12.000	R\$ 0,91
43	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	8.000	R\$ 0,95
44	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	5.000	R\$ 1,10
45	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho XG. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	9.000	R\$ 1,18
46	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho XXG (extra extra grande). Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	3.600	R\$ 0,94
47	Frasco tipo almotolia (250ml), confeccionado em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	48	R\$ 6,14
48	Garrote, tecido elástico, 30cm de comprimento, 2,5cm de largura, auto-trava (fecho) em PVC, regulagem de tensão automática, tipo fita. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	50	R\$ 1,50
49	Garrote, tubo de látex nº 200, sem a trava, não-estéril, embalagem plástica contendo 15 metros. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	3	R\$ 25,10
50	Lâmina para microscopia fosca, lapidada, confeccionada em vidro, descartável, tamanho: 25,4 x 76,2mm, espessura: 1mm ? 1,2mm, intercaladas uma a uma em folha de papel, seladas a vácuo. Caixa	Caixas	280	R\$ 9,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	contendo 50 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.			
51	Lençol hospitalar descartável, confeccionado em 100% celulose reciclada com fibras naturais, textura tipo crepe, flexível e resistente, 70cm largura x 50m comprimento. Embalagem contendo 01 rolo. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Rolos	700	R\$ 15,00
52	Luva cirúrgica (nº 6,5), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 18cm, conforme norma ABNT. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. Pacote contendo 01 par. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	1.500	R\$ 1,32
53	Luva cirúrgica (nº 7), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28cm, conforme norma ABNT. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. Pacote contendo 01 par. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	1.500	R\$ 1,09
54	Máscara respirador descartável, filtro para particulados: classe pff-2, eficiência mínima de filtragem de 94%, bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica), cor branca, tamanho regular, formato dobrável e certificação do Ministério do Trabalho. Pacote contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Pacotes	3.000	R\$ 2,78
55	Máscara venturi adulto (oxigênio), contendo 01 máscara (com elástico) alongada com tubo flexível confeccionado em PVC, 06 diluidores para fluxo de oxigênio diferenciado por cores (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) em polipropileno, 01 extensão para oxigênio 2,1m comprimento confeccionado em PVC e 01 suporte para diluidor em polipropileno. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	60	R\$ 17,48
56	Papel crepado para esterilização, 100% celulose reforçada com fibras sintéticas, gramatura 60g/m², 90 x 90cm, cor branca, em folha. Caixa com 500 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Caixas	20	R\$ 103,97
57	Pulseira de identificação hospitalar (infantil), descartável, confeccionado em plástico macio e resistente, antialérgica, lacre com pino inviolável (2,2cm), ajustável ao pulso com pontos graduais de tamanho (tipo botão), intransferível, com tarja para escrita de informações com	Embalagens	200	R\$ 0,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	caneta esferográfica (indelével) medindo 5 x 1,7cm, 17,5cm de comprimento x 1,0cm largura. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.			
58	Seringa 5ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7mm), bisel trifacetado, estéril, apirrogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1ml (com subdivisão entre 2 e 2mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	33.000	R\$ 0,36
59	Seringa 20ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7mm), bisel trifacetado, estéril, apirrogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1ml (com subdivisão entre 2 e 2mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	20.000	R\$ 0,64
60	Seringa descartável, 20ml, luer slip, sem agulha, estéril, corpo confeccionado em polipropileno (transparente). Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	5.000	R\$ 0,64
61	Sonda endotraqueal nº 3,5, descartável, estéril, composta por tubo em PVC termo reativo, uma via, curvado, reforçado, internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em PVC biselada contendo olho de Murphy, extremidade proximal com conector de 15mm em polipropileno (norma isso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	50	R\$ 7,41
62	Sonda endotraqueal nº 4,5, descartável, estéril, composta por tubo em PVC termo reativo, uma via, curvado, reforçado, internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em PVC biselada contendo olho de Murphy, extremidade proximal com conector de 15mm em polipropileno (norma isso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo	Embalagens	48	R\$ 4,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	graduado (em cm), 19cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.			
63	Sonda endotraqueal nº 5,5, descartável, estéril, composta por tubo em PVC termo reativo, uma via, curvado, reforçado, internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em PVC biselada contendo olho de Murphy, extremidade proximal com conector de 15mm em polipropileno (norma isso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	45	R\$ 4,92
64	Sonda endotraqueal nº 6,5, descartável, estéril, composta por tubo em PVC termo reativo, uma via, curvado, reforçado, internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em PVC biselada contendo olho de Murphy, extremidade proximal com conector de 15mm em polipropileno (norma isso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	45	R\$ 5,24
65	Sonda foley nº 16, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30ml. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	60	R\$ 3,40
66	Sonda foley nº 18, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30ml. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	120	R\$ 5,21
67	Sonda gástrica levine nº 08 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo PVC flexível e conector com PVC rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	Embalagens	220	R\$ 1,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.			
68	Sonda gástrica levine nº 10 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo PVC flexível e conector com PVC rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	120	R\$ 1,25
69	Sonda gástrica levine nº 12 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo PVC flexível e conector com PVC rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	150	R\$ 0,86
70	Sonda nasogástrica nº 08 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo PVC flexível e conector com PVC rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	250	R\$ 0,76
71	Sonda nasogástrica nº 10 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo PVC flexível e conector com PVC rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	240	R\$ 0,76
72	Sonda nasogástrica nº 12 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo PVC flexível e conector com PVC rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	300	R\$ 0,79
73	Sonda para aspiração traqueal nº 04, tubo confeccionado em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	300	R\$ 1,03
74	Sonda para aspiração traqueal nº 06, tubo confeccionado em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir	Embalagens	300	R\$ 1,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.			
75	Sonda para aspiração traqueal nº 08, tubo confeccionado em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	3.000	R\$ 0,98
76	Sonda para aspiração traqueal nº 10, tubo confeccionado em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	1.000	R\$ 1,55
77	Sonda para aspiração traqueal nº 12, tubo confeccionado em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	500	R\$ 0,62
78	Sonda uretral nº 12 (cor branca), tubo confeccionado em PVC flexível e conector universal em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Unidades	2.500	R\$ 1,50
79	Teste para gravidez, rápido resultado, utilizável em urina, precisão superior a 99%, composto por tubo coletor e teste, resultado com indicadores (+) ou (-), embalado individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	2.000	R\$ 1,00
80	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com a concessão de aparelhos em regime de comodato (de acordo com a necessidade) da marca a ser ofertada. Embalagem contendo 50 unidades (tiras). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Embalagens	2.025	R\$ 48,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

81	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com a concessão de aparelhos em regime de comodato (de acordo com a necessidade) da marca a ser ofertada. Embalagem contendo 50 unidades (tiras). Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega. COTA RESERVADA LOTE 80 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Embalagens	675	R\$ 48,32
82	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30g/m². Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. Embalagem contendo 100 unidades. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	150	R\$ 12,80
83	Tubo supraglótico, tipo máscara laríngea, material silicone, vias: via p, acesso gástrico, tamanho nº2, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade: reutilizável. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	20	R\$ 58,00
84	Tubo supraglótico, tipo máscara laríngea, material silicone, vias: via p, acesso gástrico, tamanho: nº 2,5, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade: reutilizável. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	20	R\$ 57,87
85	Tubo supraglótico, tipo máscara laríngea, material silicone, vias: via p, acesso gástrico, tamanho: nº 3, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade: reutilizável. Embalagem contendo 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, no momento da entrega.	Embalagens	20	R\$ 58,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da empresa licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa licitante**) doravante denominado (**Licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Junqueiro - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2022, Processo Administrativo nº ---/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

6.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata o artigo 70 da Lei Nº 8.666/93.

6.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. Os itens serão entregues no local indicado pela Secretara Municipal de Saúde localizada no centro, nesta cidade, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 14hs.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

8.2. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.

8.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento do objeto licitatório devidamente entregue pela Pessoa Jurídica vencedora do certame deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s) solicitados via Ordem de Fornecimento e o atesto de servidor responsável pelo recebimento do material, através de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

9.2. 11.2. Para fazer jus ao recebimento do valor relativo à entrega do objeto licitatório, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

11.768.552/0001-60, sediado à Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL.

9.3. 11.3. A nota fiscal apresentada no ato da entrega do objeto licitatório para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

9.4. I – Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5. II – Certidão de regularidade fiscal na esfera Federal da licitante;

9.6. III – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;

9.7. IV – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Municipal da licitante;

9.8. V – Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos trabalhistas;

9.9. VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;

9.10. VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Proceder entrega dos alimentos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

10.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

10.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

10.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

10.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

10.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Emitir empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

11.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, a licitante que:

12.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

12.3. Apresentar documentação falsa;

12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;

12.6. Não manter a proposta comercial;

12.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.

12.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;

12.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

12.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

12.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.

12.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

12.20. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.21. .As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.

12.22. .As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.

12.23. . Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, --- de ----- de 2022.

.....
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2022

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE XXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitatório devidamente entregue pela Pessoa Jurídica vencedora do certame deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s) solicitados via Ordem de Fornecimento e o atesto de servidor responsável pelo recebimento do material, através **de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.**

11.2. Para fazer jus ao recebimento do valor relativo à entrega do objeto licitatório, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.768.552/0001-60, sediado à Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL.**

5.2. 11.3. A nota fiscal apresentada no ato da entrega do objeto licitatório para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 5.3. I – Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4. II – Certidão de regularidade fiscal na esfera Federal da licitante;
- 5.5. III – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;
- 5.6. IV – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Municipal da licitante;
- 5.7. V – Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos trabalhistas;
- 5.8. VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;
- 5.9. VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, por estes institutos estarem relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto Nº 7.892/2013, que trata das situações “da revisão e do cancelamento dos preços registrados”, conforme termos do edital.

6.2. 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto Nº 7.892/13.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

8.2. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.

8.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do contratante:

Receber o objeto licitatório no prazo e condições citadas no Termo de Referência e anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto licitatório recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório para que este seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA mediante servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto licitatório, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.1. 6.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA para com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitatório e, ainda:

9.2.2. 7.1. Efetuar a entrega do objeto licitatório em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do mesmo;

9.2.3. 7.2. O objeto licitatório deve estar acompanhado de manual do usuário (quando houver), com uma versão em português do Brasil e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.4. 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitatório, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90);

9.2.5. 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto licitatório com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.2.6. 7.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação plausível;

9.2.7. 7.6. Manter, durante a execução do vínculo firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

9.2.8. 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do vínculo pactuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

NNG

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 364.782,42	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);

i) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

j) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

k) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

l) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

m) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- g) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- j) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- k) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Junqueiro - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- l) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2022, Processo Administrativo nº ---/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. DO OBJETO

13.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

14. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

14.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

15.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL

15.2. São Órgãos Participantes:

15.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.

16. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

17. DA VALIDADE DA ATA

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

18.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata o artigo 70 da Lei Nº 8.666/93.

18.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

19. DO LOCAL DE ENTREGA.

19.1. Os itens serão entregues no local indicado pela Secretara Municipal de Saúde localizada no centro, nesta cidade, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 14hs.

20. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

20.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

20.2. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

20.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.

20.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

20.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

21.1. O pagamento do objeto licitatório devidamente entregue pela Pessoa Jurídica vencedora do certame deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s) solicitados via Ordem de Fornecimento e o atesto de servidor responsável pelo recebimento do material, através de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

21.2. 11.2. Para fazer jus ao recebimento do valor relativo à entrega do objeto licitatório, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

11.768.552/0001-60, sediado à Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL.

21.3. 11.3. A nota fiscal apresentada no ato da entrega do objeto licitatório para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

21.4. I – Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.5. II – Certidão de regularidade fiscal na esfera Federal da licitante;

21.6. III – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;

21.7. IV – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Municipal da licitante;

21.8. V – Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos trabalhistas;

21.9. VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;

21.10. VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. Proceder entrega dos alimentos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

22.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

22.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

22.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

22.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

22.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

22.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

22.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

22.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

22.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

23.1. Emitir empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

23.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

23.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, a licitante que:

24.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

24.3. Apresentar documentação falsa;

24.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;

24.6. Não manter a proposta comercial;

24.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.

24.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;

24.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

24.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

24.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

24.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

24.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.

24.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

24.20. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

24.21. .As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.

24.22. .As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.

24.23. . Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, --- de ----- de 2022.

.....
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2022

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE XXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...) / (20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

17. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.5. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.6. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

18. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

18.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

19. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

19.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

19.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

20. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

21. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento do objeto licitatório devidamente entregue pela Pessoa Jurídica vencedora do certame deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s) solicitados via Ordem de Fornecimento e o atesto de servidor responsável pelo recebimento do material, através **de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.**

11.2. Para fazer jus ao recebimento do valor relativo à entrega do objeto licitatório, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.768.552/0001-60, sediado à Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL.**

21.2. 11.3. A nota fiscal apresentada no ato da entrega do objeto licitatório para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

21.3. I – Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.4. II – Certidão de regularidade fiscal na esfera Federal da licitante;

21.5. III – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;

21.6. IV – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Municipal da licitante;

21.7. V – Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos trabalhistas;

21.8. VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;

21.9. VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

22. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

22.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, por estes institutos estarem relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto Nº 7.892/2013, que trata das situações “da revisão e do cancelamento dos preços registrados”, conforme termos do edital.

22.2. 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto Nº 7.892/13.

23. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

24. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

24.2. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

24.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.

24.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

24.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

25. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. São obrigações do contratante:

Receber o objeto licitatório no prazo e condições citadas no Termo de Referência e anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto licitatório recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório para que este seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA mediante servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto licitatório, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

25.1.1. 6.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA para com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados

25.2. São obrigações da Contratada:

25.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitatório e, ainda:

25.2.2. 7.1. Efetuar a entrega do objeto licitatório em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do mesmo;

25.2.3. 7.2. O objeto licitatório deve estar acompanhado de manual do usuário (quando houver), com uma versão em português do Brasil e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

25.2.4. 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitatório, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90);

25.2.5. 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto licitatório com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

25.2.6. 7.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação plausível;

25.2.7. 7.6. Manter, durante a execução do vínculo firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

25.2.8. 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do vínculo pactuado.

26. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

27.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

27.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.4.3. Indenizações e multas.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

28.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 28.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 28.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 30.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 31.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

32. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 32.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]